



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 PROCESSO nº 006/2016

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 12/04/2016**, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **Menor Preço - Item, Serviços**, com o Objetivo de promover a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Memorial Descritivo**; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 545/2010, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 005/2016 de 11 de janeiro de 2016, receberão as propostas e os documentos, já protocolizados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: protocolo até **08h45min** do dia **12/04/2016**.

CRENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das **09h00min** até as **09h30min** do dia **12/04/2016**.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às **09h31min** do dia **12/04/2016**.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia>; link “licitações”; independentemente de nova comunicação;

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou outro órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente;
 - 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 - 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO II)**.
 - c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
 - d) No caso de empresa de **Pequeno Porte** ou **Microempresa** a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), **expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos** ou pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** e, **Declaração da Empresa**, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa;
 - e) Caso a Licitante se enquadre no regime de **MICOREMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 “Proposta de Preços”, e nº 02 “Habilitação”.
- 02.02.** Para a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados pela Licitante para participação do processo licitatório, poderá ser apresentada **Declaração de Autenticidade das Cópias, (Anexo XI)**, que deverá acompanhar a documentação de credenciamento, **(fora dos envelopes)**;
- 02.03.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

03. DO OBJETO

- 03.01.** A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses.; no quantitativo e especificações contidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** e abaixo relacionados, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos:

Lote	Item	Quant.	Unid	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses.	2.829,67	33.956,04

03.02. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 33.956,04 (Trinta e Três Mil, Novecentos Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos)**

03.03. Os Serviços propostos pelas proponentes deverão ser de 1ª qualidade e respeitar as especificações acima estabelecidas;

03.04. Correrá por conta da proponente todos os materiais e despesas necessárias para a realização dos serviços acima mencionados;

03.05. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da tabela acima descrita. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Conta nº 00480 - 00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município, site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia> A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br, sem nenhum custo por parte do solicitante;

05.01.01. O **Edital Completo** esta disponível no site <http://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia>, Link “Licitações”, para downloads pelos interessados em participar do certame.

05.02. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **08h45min** do dia **12/04/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

05.03. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.04. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.05. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

- 05.06.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 05.07.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02** Que não estejam em falência; concurso de credores; dissolução; liquidação ou ainda se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura que possua cotas acima de 5% do capital social, ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 06.01.05** No caso de servidores que fizeram parte do quadro deste município, deverá ser observado o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da sua exoneração, conforme estabelece o art. 105 da Lei Orgânica Municipal;
- 06.01.06** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” (Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, endereço, telefone, e-mail, etc.) PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - DATA/HORÁRIO Porte da Empresa: (ME, EPP ou GRANDE PORTE)</p>
--

- 07.02** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta (**Kit Proposta**), com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde a licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, **deverá ser impressa e assinada em todas as suas páginas pelo seu representante legal, procurador ou preposto**. A proponente deverá ainda entregar uma mídia (**PEN DRIVE, CD ou DVD**), preferencialmente dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), resultante do preenchimento do **Kit Proposta**, devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 07.03** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 07.04** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 07.05** No preenchimento da Proposta através do sistema Kit, deverão constar Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam

marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;

- 07.06** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 07.06.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 07.06.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 07.06.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações;
- 07.06.04.** Indicação do prazo de início da execução dos serviços, que deverá ser imediatamente, contados a partir da data de assinatura do contrato, se estendendo por um período de 12 (doze) meses; contados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal Barra do Jacaré;
- 07.06.05.** Indicação da garantia de qualidade e execução dos serviços cotados, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na proposta de preços;
- 07.06.06.** Indicação do Responsável Técnico pela execução dos Serviços cotados;
- 07.06.07.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 07.06.08.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.06.07.01.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.06.09.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 07.07.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.08.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.09.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.10.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.11.** **Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;**
- 07.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.14.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

- 07.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se a todos os requisitos deste Edital;**
- 07.16.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 07.17.** A proponente deverá apresentar Declaração de Capacidade de Entrega e Execução, **(ANEXO VIII)**;

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos; que poderão ser apresentados em originais; cópias autenticadas ou **mediante a Declaração de Autenticidade das Cópias, (ANEXO XI)**; ou devidamente autenticado em cartório, ou por qualquer processo de cópia autenticada; ou acompanhadas dos originais, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor municipal devidamente autorizado. (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

08.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b)** Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(ANEXO IV)**;
- d)** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 **(ANEXO V)**;
- e)** Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, **(ANEXO X)**.

08.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - 1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
 - 2. CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.**
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

08.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício em vigor, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O

mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial, das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. No caso de empresas que apresentem seu balanço financeiro com base no **lucro real, através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal**, o prazo de validade do Balanço Patrimonial será até **o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro**, conforme estabelece o **art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787/07**;
5. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal.
 - a) Em caso de **MEI – Micro Empreendedor Individual** em início de atividades; a comprovação poderá ser feita mediante a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral expedido por Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com prazo vigente** e pela apresentação da **Certidão de Falência e Concordata**.
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica;
 - c) **Certificado de Registro Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial.**
 1. Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP.

08.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Registro em entidade profissional competente (CRA), do Administrador, e da Pessoa Jurídica participante, ou Responsável Técnico pelos serviços, devidamente habilitado e vinculado à Empresa proponente (art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) No caso do Responsável Técnico, deverá ser apresentada a comprovação de vínculo empregatício, através de Registro em Carteira e Ficha de Registro ou Contrato de Prestação de Serviços com a proponente.
- c) Comprovação através de Cartão CNPJ da natureza objeto desta Licitação, da qual contenha como atividade, emissão de documentos, ou atividade similar dispostas no Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, inclusive para participação de Escritórios ou profissionais de advocacia .

82.19-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

82.19-9/01 – Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo

- Declaração de Capacidade Técnica, (**anexo IX**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou o respectivo serviço disposto no objeto deste edital, com assinatura do respectivo fiscal do contrato ou responsável.
 - Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- 08.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no **máximo 120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão;
- 08.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 08.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, CNPJ, IE, endereço, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa: (ME, EPP ou GRANDE PORTE)

09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 09.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 09.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 09.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 09.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a **impossibilidade** de admissão de novos credenciados no certame;
- 09.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Item - Serviços**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital;
- 09.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** **Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**

- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 09.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob a pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.01.** As **impugnações** ou **recursos** impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 10.02.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 10.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 10.03.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação;
- 10.03.2.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 10.03.3.** Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.03.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse;
- 10.03.5.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;
- 10.03.6.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.04.** Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção, solicitando o registro da síntese das suas razões na Ata da Sessão Pública, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.05.** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulada durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.06.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.07.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.08.** Não serão aceitos recursos e impugnação ao Edital via fax ou e-mail, os mesmo(s) deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 10.08.1.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail pmbj@uol.com.br, para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes.
- 10.09.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.10.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

- 10.11. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

Indicação do prazo de início da execução dos serviços, que deverá ser imediatamente, contados a partir da data de assinatura do contrato, se estendendo por um período de 12 (doze) meses; contados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.01. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada mensalmente, devendo ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;
- 11.02. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 11.02.01. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 73, da Lei 8.666/93
 - 11.02.02. O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, Inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas, pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- 11.03. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, caso constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.07. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;
- 12.09. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses; podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através de Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento.
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura; **devidamente atestadas nos prazos fixados.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 14.01.01.** Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11.01 deste Edital;
- 14.01.02.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- 14.01.03.** Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta;
- 14.01.04.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.05.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas referentes a prestação dos serviços, inclusive despesas com pessoal, estadias, alimentação, transportes, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69 da Lei 8.666/93;
- 14.01.06.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.07.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** Será observada a condição de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do serviço, proporcional a cada mês, contados do recebimento dos serviços, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura; observado o requisito do **item 14.01.06** deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 15.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.03.** A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia da execução e qualidade dos serviços prestados, **na forma da Lei**, que deverá ser especificada na sua proposta de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

III. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

IV. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.02. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.03. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado

de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 18.04. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 18.05. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 18.06. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 18.07. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.08. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.09. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 18.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 18.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 18.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou documento equivalente, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 18.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no **art. 7º da Lei 10.520/02** e alterações;
- 18.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos **Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93**;
- 18.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas **pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93**.
- 18.17. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material ou execução do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.01.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.
- 19.01.02. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

- b) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; CNDT ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Barra do Jacaré;
- 19.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos e serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 19.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

20. DA RESCISÃO

- 20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, **ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.**

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, Paraná;
- 22.07.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

- 22.08.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido **Parecer**;
- 22.09.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de ANDIRÁ – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23. CASOS OMISSOS

- 23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os anexos:

ANEXO I	-	Memorial Descritivo – pag. 19/20
ANEXO II	-	Termo de Credenciamento – pag. 21
ANEXO III	-	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – pag. 22
ANEXO IV	-	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – pag. 23
ANEXO V	-	Declaração que não emprega menores – pag. 24
ANEXO VI	-	Declaração de ME ou EPP – pag. 25
ANEXO VII	-	Espelho da Proposta de Preços – pag. 26
ANEXO VIII	-	Declaração de Capacidade de Entrega e Execução – pag. 27
ANEXO IX	-	Declaração de Capacidade Técnica – pag. 28
ANEXO X	-	Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – pag. 29
ANEXO XI	-	Declaração de Autenticidade de Copias e Assinaturas – pag. 30
ANEXO XII	-	Minuta do Contrato – pag. 31/35

Barra do Jacaré - PR, 29 de março de 2016. -

ADENILSON SILVA
Pregoeiro - Portaria nº 005/2016

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Do Objeto.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Prestação de serviços a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses.	2.829,67	33.596,04

2. Do Valor:

2.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 33.956,04 (Trinta e Três Mil, Quinhentos Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos).**

3. Dos serviços a serem realizados:

- a) Acompanhamento quinzenalmente na sede do Município em lugar estipulado pela Administração no momento do contrato;
- b) Encaminhamento de documentos, ofícios, petições e requerimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses.
- c) Acompanhamento de eventos, julgamentos e programas referentes aos interesses municipais.
- d) Encaminhamento de pré-julgados, jurisprudência, notícias, cursos, eventos, programas, (Estaduais e Federais), referentes ao Poder Público, abertura de editais, convênios, e projetos voltados à administração pública municipal.
- e) Fornecer ferramenta consultiva na modalidade e-mail, no ato da assinatura do contrato, que será adotada entre a administração e a fornecedora do respectivo serviço, para consultas e respostas oriundas das atividades acima descritas, sem prejuízo de outras ferramentas disponíveis e usuais;
- f) Suprir as necessidades/dificuldades quanto: documentos de envio (guias, declarações alfandegárias, notas de entrega, contratos, correspondências e outros); complicada estrutura de documentos (multi-paginação, itens de linha, documentos anexos); grande quantidade de dados a extrair; integração suave com sistemas de contabilidade; e cruzamento de dados com outros documentos relacionados.
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Pregão Presencial;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ANEXO II

(MODELO – FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **02/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data). -

Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente
(caso não apresente a declaração do anexo XI, reconhecer firma)

ANEXO III

(MODELO – FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO

-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(Local e data). –

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local e data). -

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **02/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data). -

(assinatura)
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

MODELO

-Papel Timbrado da Empresa-

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “f” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

(Nome, CPF e Assinatura do representante legal da Empresa)

Carimbo da Empresa

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ou SRFB, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NOS CASOS DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA OPÇÃO 1 ou 2 ACIMA ESPECIFICADAS).

ANEXO VII

(Dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados para o Contrato (caso seja vencedor do certame)

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato:

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente ao Pregão Presencial nº **02/2016**.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para a execução dos serviços está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo para a execução dos Serviços será: **conforme edital**, após a solicitação por Ordem de Serviços.

Condição de Pagamento: **conforme edital**.

Prazo de validade da proposta de preços será **conforme edital**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Garantimos a execução e a qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as normas pertinentes, **na forma da lei**.

O Profissional Técnico responsável pela execução dos Serviços será o Sr. (a) _____ com registro nº _____ CRA.

Anexo a este espelho da proposta; emitido pelo **Sistema LCCETIL - Kit Proposta**; esta a relação dos Serviços constantes do Objeto deste Pregão Presencial; bem como demais elementos conforme exigidos, com a devida descrição das **marcas e demais especificações** que bem os estão identificando; **exceto**, para aqueles que por sua natureza, não possuem marcas ou especificações; estes estão registrados como "**SEM MARCA**".

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Assinatura

(nome, RG e CPF e do representante legal da proponente)

ANEXO VIII

(Dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 02/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a executar os serviços licitados, nas quantidades, preços finais e prazos propostos, nos locais determinados, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Local, _____ de _____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)
(MODELO)

- EM PAPEL TIMBLADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO -

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – PROCESSO Nº 013/2016.**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – PROCESSO Nº 006/2016.

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(local – cidade e estado), dia de mês de ano. –

**Nome, cargo, nº do RG e assinatura
do responsável pelo fornecimento do Atestado**

(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

(este atestado esta sujeito a confirmação de autenticidade)

ANEXO X

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – PROCESSO Nº 013/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à
Rua _____, representada por seu sócio _____
, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____
, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não
são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo;
não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público
ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Barra do
Jacaré, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data). -

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO XI
(Apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS
ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(Local e data). -

A red ink signature, appearing to be a stylized name, is written over a horizontal line.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO XII

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses., conforme Memorial Descritivo; relativo ao objeto do Pregão Presencial nº **002/2016** – PROCESSO nº **013/2016**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.407.568/0001-93, representada pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 169, de 21 de junho de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2016, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses., **conforme Memorial Descritivo**; conforme quantitativo, especificações e detalhamentos, consignados nos Lotes elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Pregão Presencial nº 45/2015, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do Pregão Presencial nº 02/2016, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), pelo Menor Preço apresentado conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Complemento	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, feitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede em Curitiba/Pr, pelo período de 12 (doze) meses.	xxx	xxxx

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

Será observada a condição de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do serviço, proporcional a cada mês, contados do recebimento dos serviços, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura; devidamente atestada pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo, consignada no orçamento vigente.

Conta nº 00480-00.000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes dentro da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega–

A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada mensalmente, devendo ter início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

Parágrafo único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviços pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Quando os serviços contratos ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinado e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente e pelo Fiscal do Contrato;
- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do serviço, quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através de Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento.
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Realizar os Serviços, ficando a carga da Contratada todos os materiais necessários para a sua execução, cotados em estrita observância à sua proposta, no período de 12 (doze) meses;
- Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- i) No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- 3. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
- 4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
- 5. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A **CONTRATADA** ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A **CONTRATADA** será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinta: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação; A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante;

I - A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Barra do Jacaré e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Barra do Jacaré;

II - As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

III - A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Garantia–

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia da execução e qualidade dos serviços prestados, **na forma da Lei**, conforme especificada na sua proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Responsável Técnico–

O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro no CRA nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação desse prazo, até iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº ____/____.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA NONA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré/PR, ____ de _____ de 20__.-

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA
Ordenador da Despesa

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

RGnº _____

CPF nº _____